

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO/SC
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2015

A Fundação Municipal de Saúde - FMS de Tubarão, com sede na Rua Pedro Gomes de Carvalho, 531, Oficinas, Tubarão/ SC, que fará realizar seleção e possível contratação de entidades privadas prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde- SUS do Município de Tubarão.

1. DO OBJETO

Seleção e possível contratação de entidades privadas ou filantrópicas prestadoras de serviços de saúde para a realização de exames de Patologia Clínica, discriminados (constantes) na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS,” através do sistema de gerenciamento da tabela SIGTAP conforme segue:

1.1. Grupos:

02.02. Procedimentos com finalidade diagnóstica - diagnóstico em laboratório clínico;

02.03 Procedimentos com finalidade diagnóstica – diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia;

1.2. Procedimento:

02.11.04.003-7 Procedimento com finalidade diagnóstica – Exame microbiológico a fresco do conteúdo cervico-vaginal – Coleta e análise;

O sistema, com a tabela válida para este chamamento público, dos grupos acima deve ser acessado, no endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/download.jsp>

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constituição Federal, arts. 37, XXIII e 199; Lei 8.080/90, arts. 24 e seguintes; Decreto 7.508/2011; Lei 8.666/93 e alterações.

3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e qualificação técnica exigida em envelopes separados fechados dirigidos à Comissão de Licitação dos Prestadores de Serviços de Saúde de Tubarão, no dia **23, de abril de 2015, até às 14:00hs**, na sede da Prefeitura de Tubarão, Rua Felipe Schmidt, nº 108, Tubarão / SC, da seguinte forma:

3.1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos correspondentes à habilitação deverão ser entregues em original ou em

cópia autenticada em Cartório, em envelope hermeticamente fechado de forma a não permitir a visualização de seu conteúdo, com a seguinte descrição externa:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2015 RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
--

3.1.1 - RELATIVOS À CAPACIDADE JURÍDICA

- a) Identificação do proponente, com CNPJ, nome, endereço, inscrição municipal e todas as formas de contato (telefone, fax e e-mail);
- b) Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula na Junta Comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado e acompanhado das alterações posteriores, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de alterações e prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração afirmando estar ciente das condições do Edital de Chamada Pública nº01/2015, que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação para Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde, conforme Anexo I;
- g) Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- h) Alvará de Funcionamento Atualizado;

3.1.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo os dois últimos expedidos pela

localidade sede;

d) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

e) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o art. 27, "a", da Lei Federal nº 8.036 de 11/05/1990.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.2 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS

O proponente deverá apresentar para qualificação técnica e oferta de serviços no Envelope nº. 02, em envelope hermeticamente fechado de forma a não permitir a visualização de seu conteúdo, em original ou em cópia autenticada em Cartório, os seguintes documentos:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2015
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

a) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

c) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente Chamada – Atestado de Capacidade Técnica;

d) Declaração de capacidade de instalada e disponibilidade para o SUS, conforme Anexo II;

e) Relação nominal dos profissionais, que compõe a equipe técnica do prestador, com identificação do profissional responsável técnico, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional para profissionais de nível universitário e técnicos. (Anexo III);

f) Apresentar, no mínimo, 01 (um) Comprovante de Adesão em Programa de Qualidade dentre os abaixo relacionados:

f.1) Programa de Eficiência de Laboratório Médico certificado pelo Controle de Qualidade de Laboratórios com contrato de exclusividade com a Sociedade Brasileira de Patologia Clínica – PELM-CONTROL LAB-SBPC;

f.2) Programa de Acreditação de Laboratórios Clínicos da Sociedade Brasileira de

Patologia Clínica – PALC-SBPC;

f.3) Programa do Departamento de Inspeção de Qualidade da Sociedade Brasileira de Análises Clínicas – DICQ-SBAC;

f.4) Certificado ISO 9002;

f.5) Certificado pelo Instituto de Metrologia – INMETRO.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

4.1. Apresentar a documentação exigida neste Edital;

4.2. Integrar-se ao Sistema Nacional de Regulação – SISREG, ou outro sistema utilizado pela FMS, destinando equipamento necessário para operacionalização do mesmo e indicando pelo menos 01 profissional de cada posto de coleta e da sede para ser treinado e apto a utilizar o Sistema;

4.3. Serão admitidos a participar deste credenciamento somente os que estejam legalmente estabelecidos para os fins do objeto pleiteado, com sede no Município;

4.4. Atender os usuários encaminhados pela Fundação Municipal de Saúde por no mínimo 08 (oito) horas diárias, sendo o início do atendimento as 07h00min;

4.5. Fornecer os resultados de exames em formulário próprio entregue na Unidade de Saúde onde o usuário foi atendido, ao usuário na sede do prestador, ou no posto de coleta, ou ainda por meio da internet, de acordo com a conveniência da Gestão Municipal de Saúde observando, em todos os casos, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações;

4.6. Realizar todos os procedimentos discriminados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, relativos aos grupos 02.02 e 02.03, disponível no seguinte endereço eletrônico:

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/download.jsp>

4.7. Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos usuários do SUS e os demais usuários atendidos pelo prestador;

4.8. Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes aos quadros do prestador, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e no contrato ou no caso de procedimento previsto na tabela e fora da capacidade técnica do prestador, o mesmo deverá terceirizar a análise garantindo as condições técnicas e de qualidade;

4.9. Os prestadores receberão pelos serviços prestados exclusivamente os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS. Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos usuários ou seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à declaração de inidoneidade e responsabilização cível e criminal;

4.10 Os prestadores deverão manter-se, durante a execução do contrato, em

compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento;

4.11 Não poderá haver quaisquer obstáculos ou impedimentos às vistorias técnicas que serão realizadas pela Fundação Municipal de Saúde;

4.12 Os prestadores deverão realizar coleta domiciliar para os usuários acamados, quando solicitados pelas Unidades de Saúde da FMS;

4.13 Repetir a realização de exames sem nova cobrança ou qualquer custo adicional sempre que houver diagnóstico duvidoso pelos médicos da rede de saúde da FMS;

4.14 Utilizar o sistema de Boletim de Produção Ambulatorial – BPA magnético do Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - SIA/SUS para apresentação da produção mensal, juntamente com as requisições e relação nominal de usuários com os respectivos exames realizados por Unidade de Saúde encaminhante;

4.15 Submeter-se a vistoria da equipe do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria;

5. DA DISTRIBUIÇÃO DO TETO FINANCEIRO PARA PATOLOGIA CLÍNICA

5.1 O teto financeiro do município de Tubarão para Patologia Clínica, segundo a Programação Pactuada e Integrada – PPI e recursos financeiros próprios será distribuído entre os prestadores contratados, de acordo com as disponibilidades e conveniências da FMS.

5.2 A distribuição dos valores entre os prestadores contratados obedecerá aos seguintes critérios:

1 – A necessidade do Município;

2 – A capacidade instalada do Prestador, observando-se o seguinte:

2.1. Quantidade de Postos de Coleta e distribuição geográfica dos mesmos;

2.2. Quantidade de profissionais com qualificação técnica disponíveis para todo processo de coleta e análise de materiais;

2.3. A capacidade instalada e disponibilidade declarada ao SUS pelo prestador conforme item 3.2,d, deste Edital e Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES;

2.4. As conclusões do relatório de vistoria previsto no item 4.15;

6. DO CONTRATO

6.1 Os prestadores selecionados serão chamados para assinatura do contrato, cuja minuta segue anexa (Anexo IV), conforme necessidade e conveniência da FMS, momento em que tomarão conhecimento do seu teto financeiro.

6.2 No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do prestador selecionado, deverá ser assinado Termo de Desistência.

6.3 Em caso de desistência de algum prestador selecionado, o seu teto financeiro será redistribuído entre os demais interessados aptos a contratar, observados os critérios

previstos no item 5.2;

6.4 A assinatura do contrato e a distribuição do teto financeiro ficarão a exclusivo critério da FMS.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DO PAGAMENTO

7.1 Todos os contratados deverão utilizar o Sistema do Boletim de Produção Ambulatorial – BPA do Sistema de Informações Ambulatoriais do SIA/SUS, ou BPA-I Sistema de Informações Ambulatoriais Individualizado do SIA/SUS, conforme o caso, para realização do fechamento de sua produção mensal.

7.2 O relatório de produção mensal deverá ser entregue no Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria - CAA da FMS até o 3º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, sendo que o relatório de crítica do SIA/SUS, para pagamento da fatura, será emitido até o dia 15 do mês;

7.3 Após o dia 15 o contratado deverá apresentar ao Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria - CAA da FMS Nota Fiscal com o valor correspondente ao relatório de crítica;

7.4 A FMS efetuará o pagamento do valor finalmente apurado, depositando-o na conta corrente do contratado 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Estando os prestadores selecionados aptos a contratar com o município, será promovido o procedimento de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o caput do artigo 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade que o maior número possível de empresas preste serviços de patologia clínica, no intuito de ampliar e facilitar o acesso da população.

8.2 Extrato do presente edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios e o Edital na íntegra com seus anexos estarão disponíveis no site www.tubarão.sc.gov.br/FMS.

8.3 Fazem parte deste Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Declaração de aceitação das condições do Edital

Anexo II – Declaração de capacidade instalada e oferta ao SUS

Anexo III – Relação de profissionais que compõem equipe técnica

Anexo IV - Minuta de contrato

8.4 Esclarecimentos e informações a respeito deste Edital serão prestadas pela Comissão de Licitação dos Prestadores de Serviços de Saúde de Tubarão, em dias úteis das 07:30hs as 17:00horas, na sede da Fundação Municipal de Saúde situada na Rua Pedro Gomes de Carvalho, 531, Oficinas, Tubarão – SC, ou pelo telefone (48) 3621-9600.

Tubarão,07/04/2015.

Tanara Cidade de Souza
Diretora-Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

(Anexo I)

A empresa, pessoa jurídica de direito privado,
com sede
na

....,

Tubarão-SC, inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº01/2015, que trata da seleção e possível contratação de entidades privadas prestadoras de serviços de saúde para a realização de exames de Patologia Clínica, anatomopatologia e citopatologia, discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS”, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação dos Prestadores de Serviços de Saúde de Tubarão.

Tubarão,.....

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA E DISPONIBILIDADE AO SUS
(Anexo II)

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na....., Tubarão-SC, inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº, vem declarar que possui capacidade instalada para realização de.....exames de patologia clínica / anatomopatologia / citopatologia por mês, conforme segue:.

Capacidade total:	Nº exames:
Exames já contratados	
Convênios: (citar todos convênios)	Nº exames:
Privados:	Nº exames: (estimativa série histórica)
SUS:	Nº exames:

Tubarão,

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA

(Anexo III)

Empresa: _____

CNPJ: _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome do profissional	CPF	Cargo	Função	Carga horária semanal	Número no Conselho Profissional (quando for o caso)

Demais profissionais

Nome do profissional	CPF	Cargo	Função	Carga horária a semanal	Número no Conselho Profissional (quando for o caso)

Tubarão,

**MINUTA DE CONTRATO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO/SC
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2015**

(Anexo IV)

CONTRATO N.º ____/2015

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO, ATRAVÉS
DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE, E...**

A Prefeitura Municipal de Tubarão, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua Felipe Schmidt, nº108 - Centro, Tubarão/ SC, através da Fundação Municipal de Saúde/FundoMunicipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n.....,doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada, pela sua Diretora Presidenta, Tanara Cidade de Souza, portador do RG n.º 1.349.376 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 616.822.689 34, e, resolvem firmar o presente contrato, decorrente do Edital de Chamada Pública nº 01/2015, cujo Edital fica fazendo parte integrante deste, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de entidade privada prestadora de serviços de saúde para a realização de exames de Patologia Clínica e Finalidade Diagnóstica discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde -SUS” que se encontra disponível no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/download.jsp>, e conforme especificações descritas no Edital.

- 02.02. Procedimentos com finalidade diagnóstica - diagnóstico em laboratório clínico;
- 02.03 Procedimentos com finalidade diagnóstica – diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia;
- 02.11.04.003-7 Procedimento com finalidade diagnóstica – Exame microbiológico a fresco do conteúdo cervico-vaginal – Coleta e análise;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato será regido na íntegra pela Constituição Federal, art.199; Lei 8.080/90, arts. 24 e seguintes; Lei 8.666/93 e alterações e demais normas da legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TETO FINANCEIRO

O valor mensal do teto financeiro será de

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do Orçamento Fiscalde 2010 do Fundo Municipal de Saúde de Tubarão, conforme descritona Cláusula Terceira deste Termo, com as seguintes características:

Órgão: _____

Funcional: _____

Projeto/Atividade: _____

Elemento da Despesa: _____ – outros Serviços de Terceiros – PessoaJurídica

Fonte de Recursos: _____

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme as condições a seguir estabelecidas, além daquelas previstas no Edital:

- a) Integração ao Sistema Nacional de Regulação – SISREG III, destinando, o CONTRATADO, equipamento necessário para operacionalização do mesmo e indicando pelo menos 01 profissional de cada posto de coleta e da sede para ser treinado e apto a utilizar o Sistema;
- b) Manutenção pelo CONTRATADO dos Postos de Coletas, existentes no início da vigência do contrato até o seu término, com no mínimo 01 profissional coletador por posto;
- c) Atendimento aos usuários encaminhados pela FMS, no horário das 07h00min as 12h00min e das 13h00min às 18h00min de segunda a sexta feira, exceto feriados;
- d) Fornecimento dos resultados de exames em formulário próprio entregue ao usuário na sede do prestador, ou no posto de coleta, e por meio da internet, observando, neste caso, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações;
- e) Realização, conforme as necessidades da FMS, de todos os procedimentos discriminados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/download.jsp>
- f) Atendimento igualitário entre os usuários encaminhados pela FMS e os demais usuários atendidos pelo prestador;
- g) Prestação de serviços por profissionais pertencentes aos quadros do CONTRATADO, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e no contrato;
- h) Os CONTRATADOS não poderão transferir a outrem as obrigações assumidas no contrato, salvo autorização, por escrito, da FMS, sob pena de rescisão do contrato;

i) Recebimento pelos serviços prestados exclusivamente dos valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS. Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos usuários ou seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à declaração de inidoneidade e responsabilização cível e criminal;

j) Responsabilidade exclusiva e integral pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a FMS;

k) Realização de coleta domiciliar, pelo CONTRATADO, quando solicitado pelas Unidades de Saúde da FMS;

l) Repetição de realização de exames sem nova cobrança ou qualquer custo adicional sempre que houver diagnóstico duvidoso pelos médicos da rede de saúde da FMS;

m) Utilização dos sistemas de informações ambulatoriais SIA/SUS do Ministério da Saúde para apresentação da produção mensal;

n) Submeter-se as vistorias técnicas a critério da contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através da apresentação da Nota Fiscal, em reais, devidamente conferida e aceita pela CONTRATANTE, mediante depósito em conta bancária, correspondente aos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Único: A Nota Fiscal será emitida com o valor correspondente ao relatório de crítica emitido mensalmente pela CONTRATANTE, utilizando o Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA/SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo das que são previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) pelo atraso injustificado no fornecimento dos serviços, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de _____) ao dia, do valor da obrigação, se o atraso for até 15 (quinze) dias.

Excedido este prazo, a multa será em dobro;

b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não prestados;

c) as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

d) multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

e) aplicadas as multas, a CONTRATANTE descontará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇO

Os preços serão sempre aqueles praticados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS”, e os reajustes aplicados aos procedimentos constantes na referida Tabela, também obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO POR INTERESSE DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, suspender a prestação dos serviços, ou de parte deles, desde que notifique por escrito à CONTRATADA, conforme preceitua a Lei n.º 8.666/93 em seu artigo 78, inciso XIV.

CLÁUSULA DÉCIMA - GESTOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE designa o (a) servidor (a)....., matrículas nº., para atuar como fiscal responsável pela execução do presente contrato, conforme determina o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo do contrato terá vigência a partir de2015 atéede

Parágrafo Único: Este contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado e ou prorrogado, mediante assinatura de Termo Aditivo, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado, exceto em seu objeto, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, através de Termos Aditivos e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se o disposto no seu artigo 77.

Parágrafo Único: Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tubarão do Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes do presente contrato não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato na data abaixo indicada, em 03 (três) vias de igual teor e forma

Tubarão, ___ de _____ de 2015.

TANARA CIDADE DE SOUZA
CONTRATANTE

CONTRATADO